



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTONOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 077 /2024

APROVADO

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO EM COMUNICAÇÃO HUMANIZADA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUEM EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE PRÉ-NATAL E DE PARTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar programa de treinamento em comunicação humanizada, destinado as profissionais de saúde que atuem em procedimentos de parto ou em acompanhamento de pré-natal na rede pública e privada de saúde do Município de Maracanaú.

Parágrafo único: Os profissionais de saúde referidos nesta Lei consistem especialmente em: obstetras, pediatras, anestesistas e enfermeiros.

Artigo 2º - O programa de treinamento em comunicação humanizada tem entre seus objetivos:

I - Conscientizar e capacitar os profissionais de saúde para realizarem uma comunicação eficaz e empática com as pacientes gestantes;

II - Preparar os profissionais de saúde para situações emocionalmente delicadas, como comunicar uma gravidez de alto risco e quais os cuidados especiais que devem ser tomados por responsáveis de crianças com deficiência;

III - Promover a autonomia e autocuidado para mães e responsáveis de pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação;

IV - Divulgar informações sobre os serviços de apoio disponíveis para mães de pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Programa consistirá em cursos, palestras, campanhas de conscientização, divulgação de material informativo e oficinas de orientação, a serem desenvolvidos pela Secretaria da Saúde.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 4º - O Município poderá firmar convênios com instituições privadas e associações para realizar parte ou a totalidade dos treinamentos referidos nesta Lei.

Artigo 5º - Os recursos para a execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR -  PSDB
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

APROVADO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa autorizar a implementação de um programa de treinamento em comunicação humanizada destinado a profissionais de saúde envolvidos em procedimentos de pré-natal e parto, tanto na rede pública quanto privada do Município de Maracanaú.

Essa iniciativa se justifica pela necessidade de aprimorar a qualidade do atendimento oferecido às gestantes, promovendo uma abordagem mais empática e eficaz por parte dos profissionais de saúde, especialmente obstetras, pediatras, anestesistas e enfermeiros. Ao capacitar esses profissionais em comunicação humanizada, o programa visa conscientizá-los sobre a importância de uma interação respeitosa e acolhedora com as pacientes gestantes, preparando-os para lidar com situações emocionalmente delicadas, como o diagnóstico de gravidez de alto risco ou o cuidado de crianças com deficiência. Dessa forma, busca-se fortalecer a autonomia e o autocuidado das mães e responsáveis por pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação que muitas vezes permeiam o ambiente de saúde. Além disso, o projeto inclui a divulgação de informações sobre os serviços de apoio disponíveis para mães de pessoas com deficiência, visando fornecer recursos e suporte adequados para essas famílias.

O programa será composto por uma variedade de atividades, incluindo cursos, palestras, campanhas de conscientização, divulgação de material informativo e oficinas de orientação, a serem desenvolvidas pela Secretaria da Saúde. A proposta também prevê a possibilidade de firmar convênios com instituições privadas e associações para a realização dos treinamentos, ampliando assim o alcance e a eficácia do programa.

Os recursos para a execução da lei serão providos por dotações próprias, assegurando a viabilidade financeira da iniciativa. Em suma, este projeto representa um avanço significativo na humanização do atendimento em saúde, promovendo uma cultura de respeito, empatia e cuidado integral às gestantes e suas famílias, especialmente aquelas que enfrentam situações de maior vulnerabilidade e desafios adicionais.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - 

APROVADO